



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2025

Publicado no Mural

de 18 / 06 / 2025

até _____


Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, José Carlos Pereira Becker, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de 23 (vinte e três), por prazo determinado, para desempenhar funções de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Educador Assistente de Educação Infantil, Merendeira Servente, Monitor de AEE, Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquinas – Sede, Operário, Pedreiro, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa – Sede, Psicólogo, Regente de Banda, Veterinário, Vigilante – Várzea, e Visitador PIM; junto as Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.846, de 29/05/2025, e nº 1.847, de 12/06/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 190 a 195 da Lei Municipal nº 998, de 29/12/2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1773, de 24/02/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissões Específicas, designadas através da Portaria nº 163, de 18/06/2025, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente em, no mínimo, um dos meios de comunicação oficial, conforme segue: no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, e redes sociais (*Instagram*, *Facebook*, *Whatsapp*), no mínimo, 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.







Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado também serão publicados em, no mínimo, um dos meios de comunicação oficial, conforme segue: no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, e redes sociais (*Instagram, Facebook, Whatsapp*).

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, prova objetiva e prova prática, conforme aplicada ao cargo e critérios definidos neste Edital.

1.7. As contratações serão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja previsão legal na lei que autorizou a contratação, e reger-se-ão pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. Serão contratados, em razão de excepcional interesse público, os servidores aprovados, conforme os cargos abaixo discriminados, com contrato de natureza administrativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período:

| Qtde. | Cargo | Carga Horária | Vencimento | Prazo |
|-------|---|---------------|--------------|----------|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 | 40 hs/sem | R\$ 3.036,00 | 12 meses |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea 04 – Boaventura | 40 hs/sem | R\$ 3.036,00 | 12 meses |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Microárea 07 - Várzea | 40 hs/sem | R\$ 3.036,00 | 12 meses |
| 01 | Agente de Controle de Endemias | 40 hs/sem | R\$ 3.036,00 | 12 meses |
| CR | Educador Assistente de Educação Infantil – Sede * | 40 hs/sem | R\$ 2.535,23 | 12 meses |
| CR | Merendeira-Servente – Sede * | 44 hs/sem | R\$ 1.521,14 | 12 meses |
| CR | Monitor de AEE – Sede * | 20 hs/sem | R\$ 1.521,14 | 12 meses |
| 01 | Monitor de AEE – Várzea | 20 hs/sem | R\$ 1.521,14 | 12 meses |
| 01 | Motorista – Sede | 44 hs/sem | R\$ 2.535,23 | 12 meses |
| 01 | Motorista – Silveira | 44 hs/sem | R\$ 2.535,23 | 12 meses |
| 02 | Motorista de Transporte Escolar – Sede | 40 hs/sem | R\$ 2.535,23 | 12 meses |
| 01 | Operador de Máquinas – Sede | 44 hs/sem | R\$ 3.042,27 | 12 meses |
| 01 | Operário – Sede | 44 hs/sem | R\$ 1.521,14 | 12 meses |
| 02 | Operário – Silveira | 44 hs/sem | R\$ 1.521,14 | 12 meses |
| 01 | Pedreiro | 44 hs/sem | R\$ 3.042,27 | 12 meses |
| 01 | Professor de Educação Física – Faxinal/Silveira | 20 hs/sem | R\$ 2.755,25 | 12 meses |
| 01 | Professor de Educação Física – Sede | 20 hs/sem | R\$ 2.755,25 | 12 meses |
| 01 | Professor de Língua Inglesa - Sede | 20 hs/sem | R\$ 2.755,25 | 12 meses |
| 01 | Psicólogo | 20 hs/sem | R\$ 2.366,18 | 12 meses |



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

| | | | | |
|----|--------------------|-----------|--------------|----------|
| 01 | Regente de Banda | 20 hs/sem | R\$ 3.483,49 | 12 meses |
| 02 | Veterinário | 40 hs/sem | R\$ 4.619,19 | 12 meses |
| 01 | Vigilante – Várzea | 44 hs/sem | R\$ 2.028,18 | 12 meses |
| 01 | Visitador PIM | 40 hs/sem | R\$ 2.028,18 | 12 meses |

* CR - CADASTRO DE RESERVA

2.2. Além do vencimento, o contratado fará *jus* às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas no respectivo Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 383, de 30 de agosto de 2001, e no Plano de Carreira do Magistério Público, Lei nº 1094, de 19 de junho de 2013, para cargos de igual denominação. As funções não previstas nas referidas leis estão previstas no Anexo I, deste Edital.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 111 e 112, da Lei nº 998 de 29/12/2011 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelos servidores designados através da portaria que nomeou a Comissão Julgadora, junto à sede do Município, sito à Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442, em São José dos Ausentes/RS, no período compreendido entre **às 09h:00min do dia 23 de junho de 2025 até às 16h00min do dia 30 de junho de 2025.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou por intermédio de





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada. Anexo I deste edital.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras/cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na microárea no momento da inscrição;

4.1.5. NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO;

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no *site* www.saojosedosausentes.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, no mesmo prazo, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Processo Seletivo será feito através de:

6.1.1. ANÁLISE DE CURRÍCULOS para os cargos de Educador Assistente Educação Infantil, Monitor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Psicólogo e Regente de Banda e Veterinário;

6.1.2. PROVA PRÁTICA para os cargos de Merendeira-Servente, Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquinas, Operário e Pedreiro;

6.1.3. PROVA OBJETIVA para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, e Agente de Controle de Endemias, Vigilante e Visitador do PIM.

7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 100 (cem) pontos.

7.3. A escolaridade e os cursos exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação.

7.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero e cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

7.7. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

| Itens | Títulos por item | Pontuação por item | Títulos | Pontuação por título |
|--|------------------|--------------------|--|----------------------|
| 1. Pós-graduação (todos concluídos) Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título. | 03 | 30,0 | Especialização | 10,0 |
| | | | Mestrado | 10,0 |
| | | | Doutorado | 10,0 |
| 2. Graduação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto curso de exigência do cargo. | 01 | 5,0 | ----- ----- | |
| 3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem o período de realização (data inicial e data final) do evento não serão pontuados. Neste item poderão ser encaminhados até 10 (dez) títulos listados para entrega. | 10 | 65,0 | I. Até 10 horas | 2,0 |
| | | | II. De 11 a 50 horas | 4,0 |
| | | | III. De 51 a 100 horas | 7,0 |
| | | | IV. De 101 horas a 300 horas | 10,0 |
| | | | V. Acima de 300 horas | 15,0 |
| | | | Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas. - 01 mês: 80 horas. | |
| Máximo | 14 | 100 | ----- ----- | |
| 4. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência, terão pontuação conforme item 1 e 2, não sendo considerados para somatória do Item 3. | | | | |
| 5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. | | | | |
| 6. Para comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. | | | | |
| 7. A soma dos títulos apresentados no item 3 serão avaliados conforme a ordem colocada pelo candidato(a) no currículo profissional, e não poderá exceder 65,0 pontos. Caso isso ocorra, os últimos títulos listados pelo candidato serão desconsiderados, inclusive aquele curso que ultrapassou a soma dos 65,0 pontos. | | | | |
| 8. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas. | | | | |
| 9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação. | | | | |
| 10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 11. | | | | |
| 11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa. | | | | |



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

12. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como organizador ou palestrante.

7.8. DA PONTUAÇÃO:

7.8.1. A seleção se dará por critérios técnicos, mediante análise curricular para os cargos, conforme citados nos itens 6.1., 7 a 7.7, 9 e 10.

8. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

8.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III, do presente Edital, somente para os cargos constantes no item 6.1.1.

9. DA PROVA PRÁTICA:

A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo e será de caráter eliminatório/classificatório.

9.1. A Prova Prática será realizada no dia **04 de julho 2025**, no horário e local, que seguem:

Cargo: **Merendeira-servente**

Local: Escola Municipal Aparados da Serra, nº 229, São José dos Ausentes - RS, 95.280-000

Horário: **às 8h:30min**

Cargos: **Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquinas, Operário e Pedreiro**

Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Aldir Rovaris, nº 670, saída para o Silveira, São José dos Ausentes - RS, 95.280-000

Horário: **às 14horas**

9.2. A prova consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo.

9.3. Serão considerados aprovados na prova prática, os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) ou mais na nota final, sendo os demais eliminados do certame.

10. DA PROVA OBJETIVA:

10.1. A Prova Objetiva será realizada para os cargos citados no item 6.1.3. deste Edital.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

10.2. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, envolvendo matérias ligadas às funções temporárias a serem desempenhadas e/ou relacionadas ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

10.3. O conteúdo programático está relacionado no anexo V do presente Edital.

10.4. A todas as questões corretas serão atribuídos 04 (quatro) pontos, de modo que a prova totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, assim atribuídos:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias

| Conteúdo | Nº de Questões | Valor por Questão | Valor Máximo |
|--|----------------|-------------------|--------------|
| Língua Portuguesa | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos específicos da área de saúde | 10 | 4,00 | 40,00 |

Cargo: Vigilante

| Conteúdo | Nº de Questões | Valor por Questão | Valor Máximo |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| Língua Portuguesa | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos específicos da área | 10 | 4,00 | 40,00 |

Cargo: Visitador do PIM

| Conteúdo | Nº de Questões | Valor por Questão | Valor Máximo |
|---------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| Língua Portuguesa | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos específicos | 10 | 4,00 | 40,00 |

10.5. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

10.6. Cada questão conterà 05 (cinco) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

10.7. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela comissão.

10.7.1. Ultimada as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

10.8. A Prova Objetiva será realizada no dia **04 de julho, com início às 14h:00min e término às 15h:30min horas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Vigilante e Visitador do PIM**, na Escola Municipal Aparados da Serra, nº 229, Centro, São José dos Ausentes.

10.8.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

10.8.2. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 10.8 serão excluídos do certame.

10.8.3. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova será excluído do certame.

10.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido à, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.8.5. No horário definido para o início da prova a comissão ou os fiscais convidarão 02 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo a vista de todos os presentes.

10.8.6. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 25 (vinte e cinco) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

destacável, o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

10.8.7. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

10.8.8. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0 (zero), as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior a caneta.

10.8.9. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato ou que contiver rasuras ou borrões.

10.8.10. O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da comissão ou de um fiscal.

10.8.11. Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de questões da prova.

11. DAS DISPOSIÇÕES QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA:

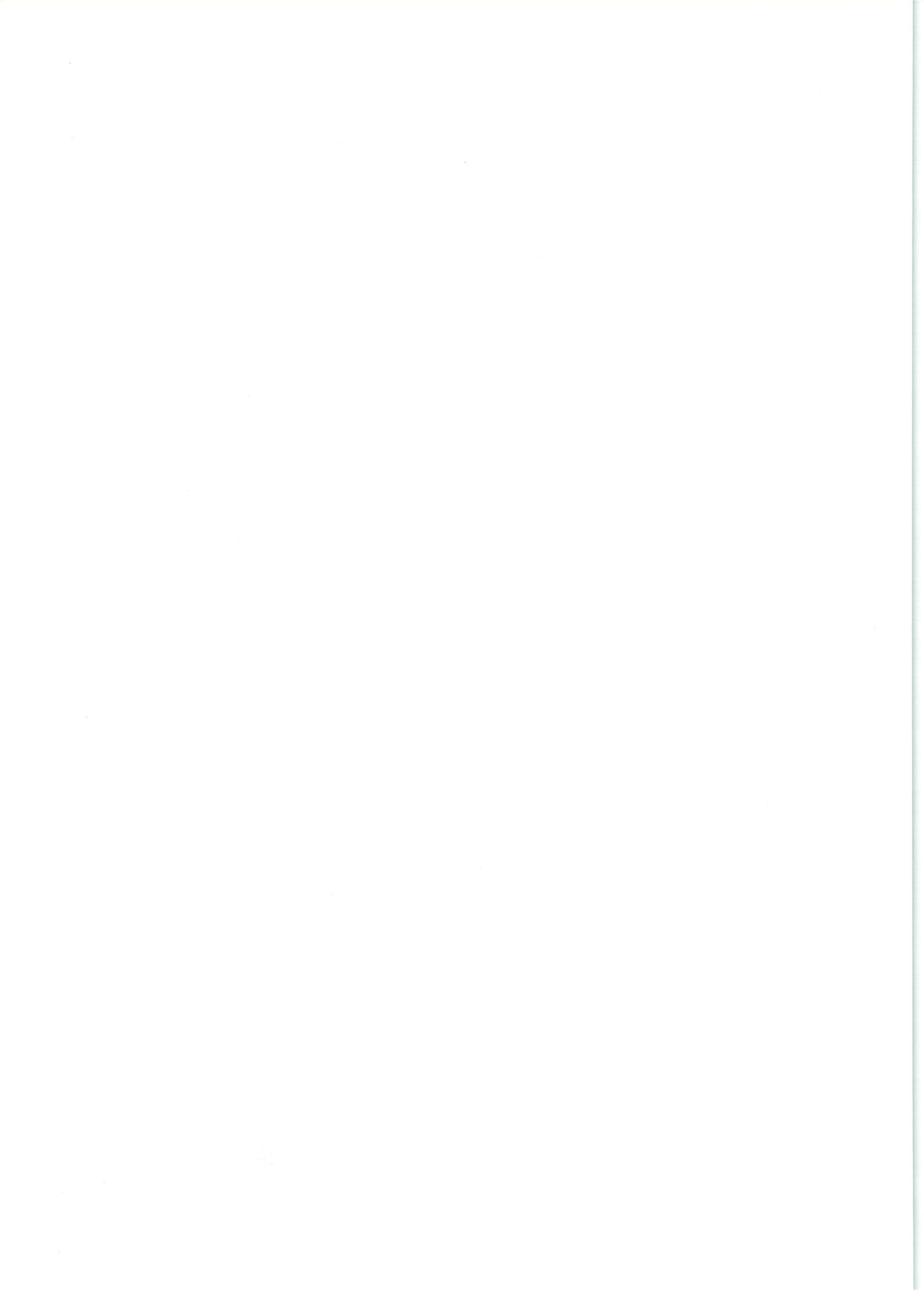
11.1. Será retirado do local das Provas (Prática ou Objetiva) e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

11.1.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou cortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

11.1.2. Durante a realização de qualquer prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo se expressamente permitidos no edital;

11.1.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkmen, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo constar o fato com seus pormenores,





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

o qual será assinado por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

11.2.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

11.3. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

11.4. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objetos de registro em ata.

12. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

12.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a comissão deverá proceder à correção das provas.

12.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos na folha de respostas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

12.3. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação auferida à prova, sendo que o candidato não poderá tirar nota zero em nenhum conteúdo da prova, sendo os demais excluídos do certame.

12.4. A totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

13.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.1.2. Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

13.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

13.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

14. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

14.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

14.1.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

14.1.2. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio em ato público.

14.1.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

15.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

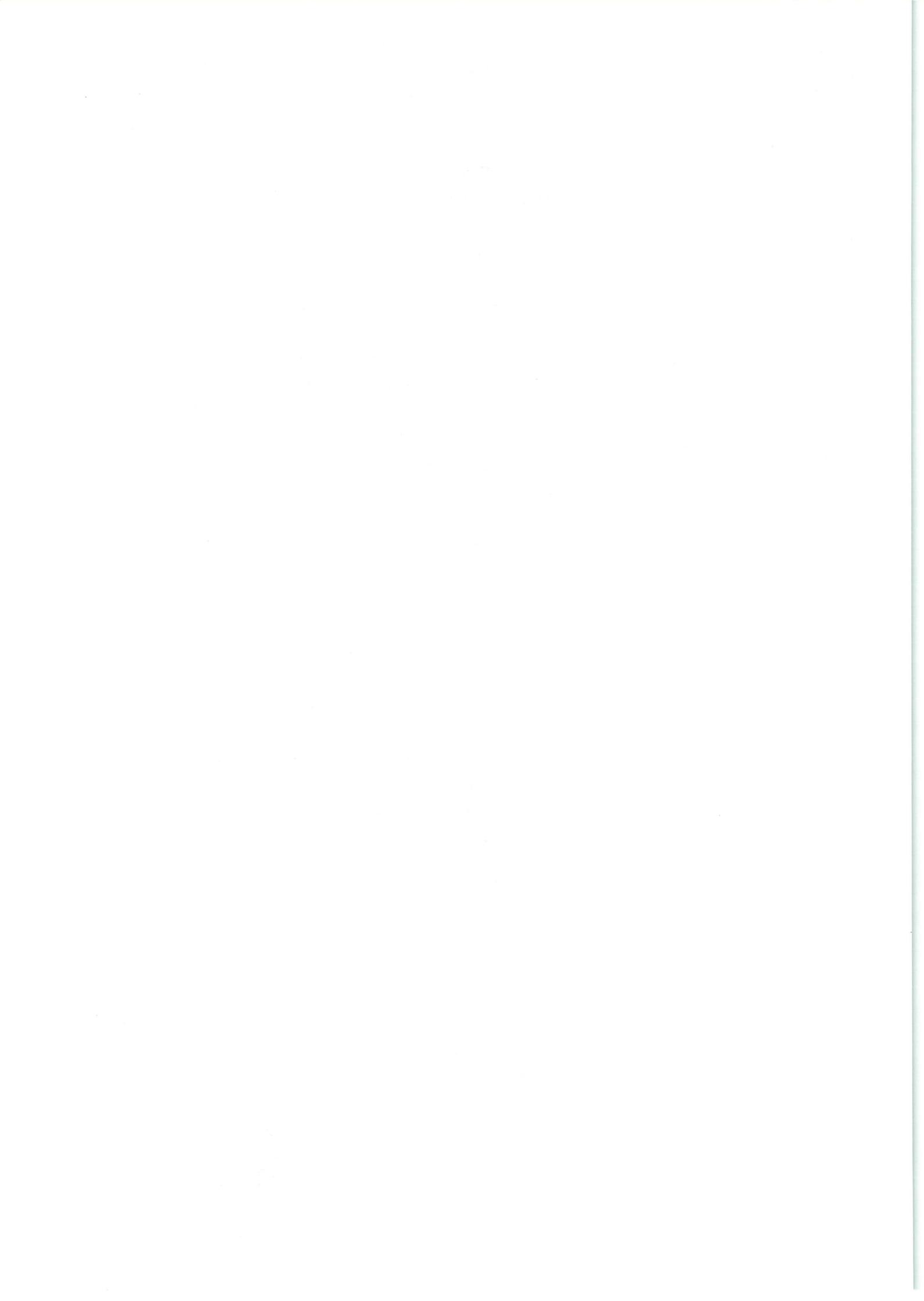
15.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

16.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, por igual prazo, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

16.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;







Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

16.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

16.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

16.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de:

Agente Comunitário de Saúde – Ensino Médio Completo e residência na Microárea da Inscrição (Micro área 2, 4 7 - Sede – Boaventura – Várzea);

Agente de Controle de Endemias – Ensino Médio Completo;

Educador Assist. Educ. Infantil – Curso de licenciatura plena na área de educação (em andamento);

Merendeira-Servente – 3ª série do Ensino Fundamental;

Monitor de AEE – Curso Superior em andamento na área da Educação e Curso Concluso em Educação Especial – no mínimo 40 horas;

Motorista - 3ª série do Ensino Fundamental e Carteira de habilitação categoria "D";

Motorista Transporte Escolar: 3ª série do Ensino Fundamental e Carteira de habilitação categoria "D";

Operador de Máquinas – 3ª Série do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – categoria "C";

Operário – 3ª Série do Ensino Fundamental;

Pedreiro - 3ª Série do Ensino Fundamental;

Professor de Educação Física – Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica ou formação pedagógica, nos termos do art. 63, da LDB e demais legislações vigentes;

Professor de Língua Inglesa – Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica ou formação pedagógica, nos termos do art. 63, da LDB e demais legislações vigentes;

Psicólogo – Curso Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão;

Regente de Banda – Ensino Médio Completo;

Veterinário – Curso Superior Completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão;

Vigilante - Alfabetizado;

Visitador do PIM – Ensino Médio Completo.

16.1.5. No ato da formalização da contratação o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos necessários, conforme Anexo V, bem como os originais para conferência;

16.1.6. O município não fornecerá transporte até as localidades do interior, sendo o mesmo de inteira responsabilidade do contratado;





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

16.1.7. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

16.1.8. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

16.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

16.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

17.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

17.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São José dos Ausentes/RS, em 18 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER

PREFEITO MUNICIPAL







Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1. NOME COMPLETO: _____

1.2. FILIAÇÃO: _____

1.3. NACIONALIDADE: _____

1.4. NATURALIDADE: _____

1.5. DATA DE NASCIMENTO: _____

1.6. ESTADO CIVIL: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR: _____

2.2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF: _____

2.3. TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

2.4. NÚMERO DE CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____

2.5. ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

2.6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

2.7. TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR: _____

2.8. ENDEREÇO E TELEFONE P/ CONTATO OU RECADO: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3. ENSINO SUPERIOR

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

São José dos Ausentes/RS, ____ de junho de 2025.

Assinatura do Candidato





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2025

CARGO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025.

1. DADOS PESSOAIS

1.1. NOME COMPLETO: _____

1.2. FILIAÇÃO: _____

1.3. DATA DE NASCIMENTO: _____

1.4. DOC. DE IDENTIDADE: _____

São José dos Ausentes/RS, ____ de junho de 2025.

Assinatura e Carimbo do Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1. NOME COMPLETO:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR:

2.2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF:

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

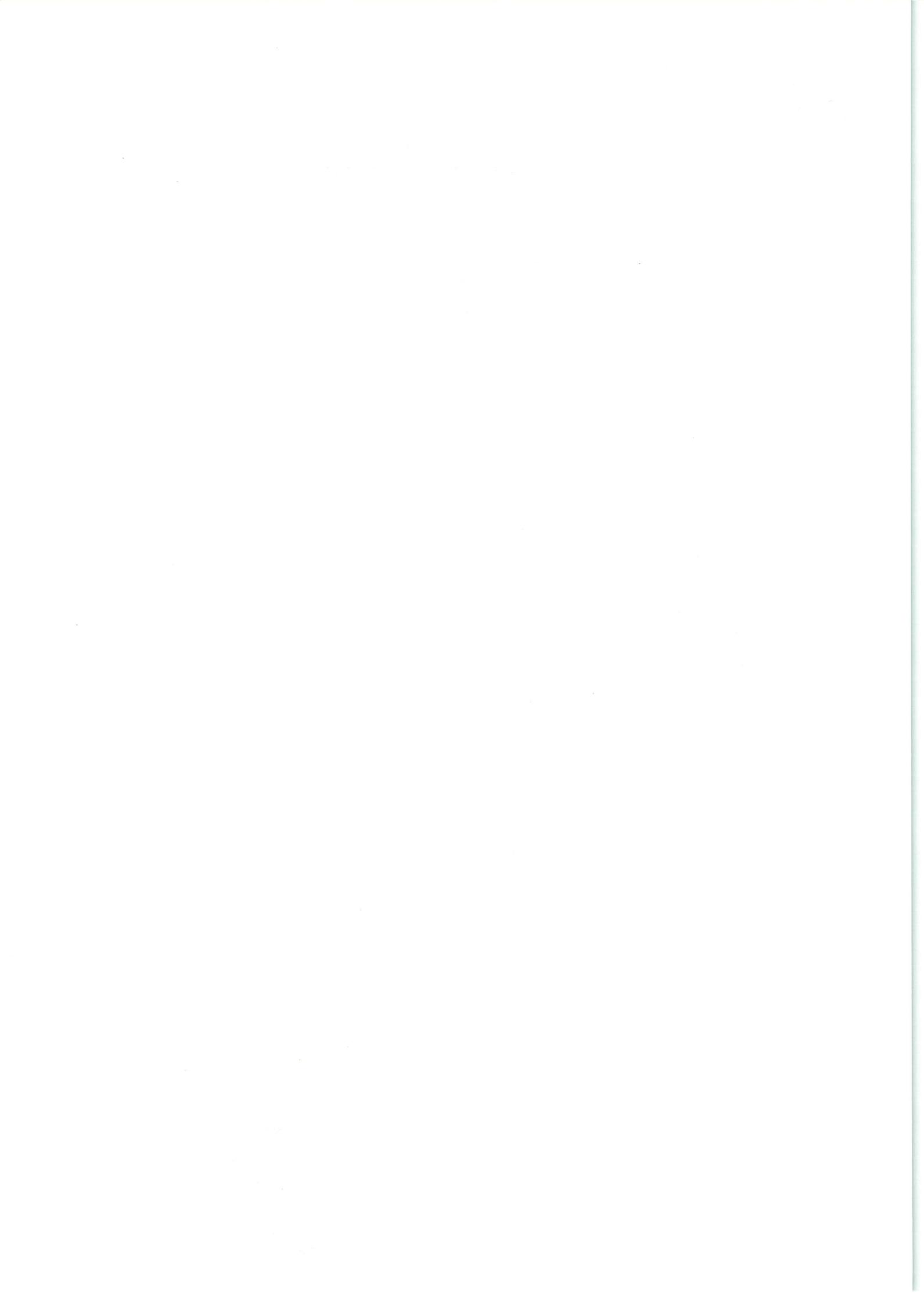
3.3. GRADUAÇÃO

3.3.1. Curso:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:







Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

3.3.2. Curso:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. Especialização / Mestrado / Doutorado:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

3.4.1. Especialização / Mestrado / Doutorado:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

3.4.3. Especialização / Mestrado / Doutorado:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

3.5. PÓS-DOCTORADO (PhD)

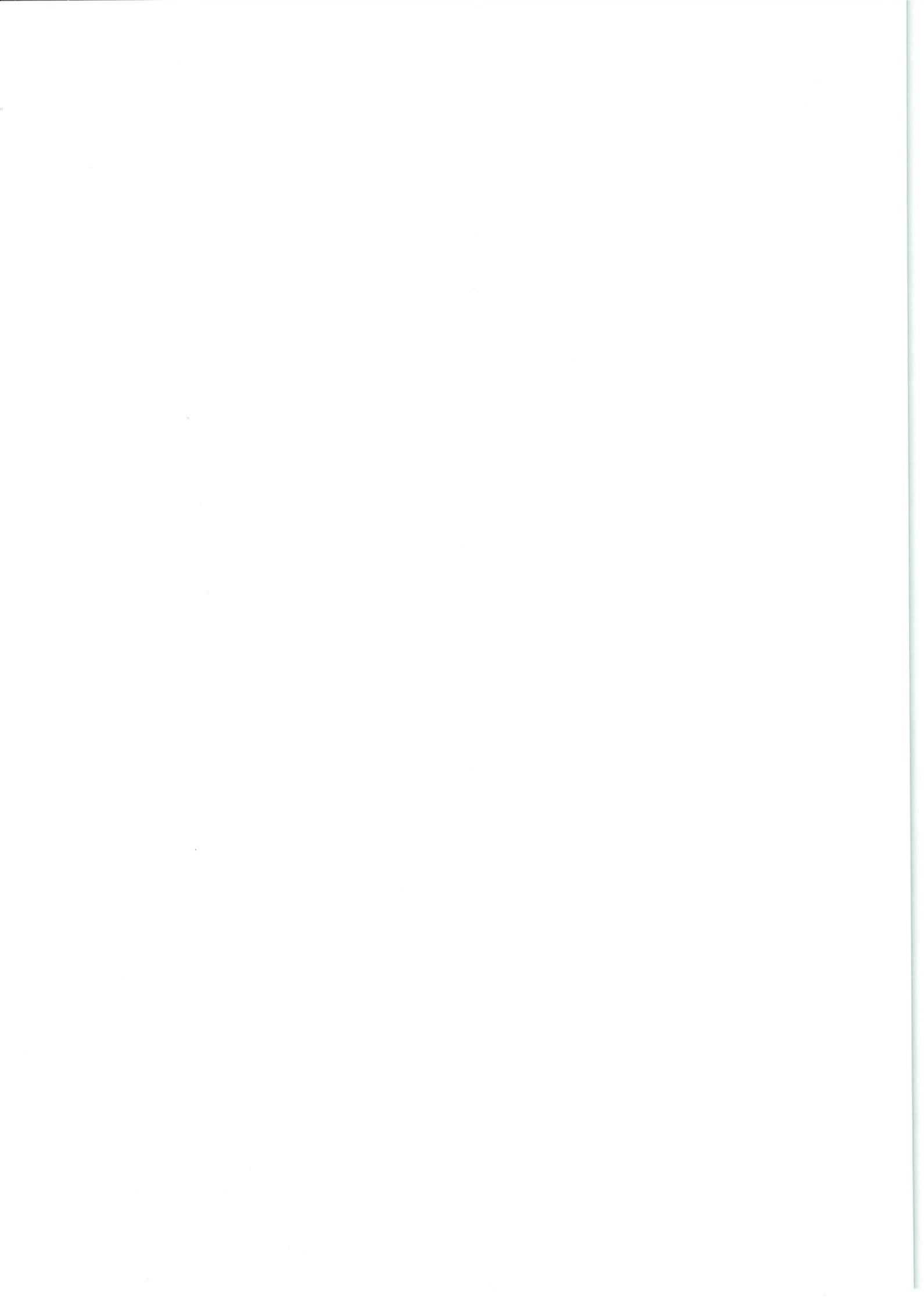
3.5.1. Curso / Área:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:



SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
SEGUINDO EM FRENTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (Analisados conforme Item 7.7. deste Edital)

1) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

2) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

3) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

4) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

5) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

6) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

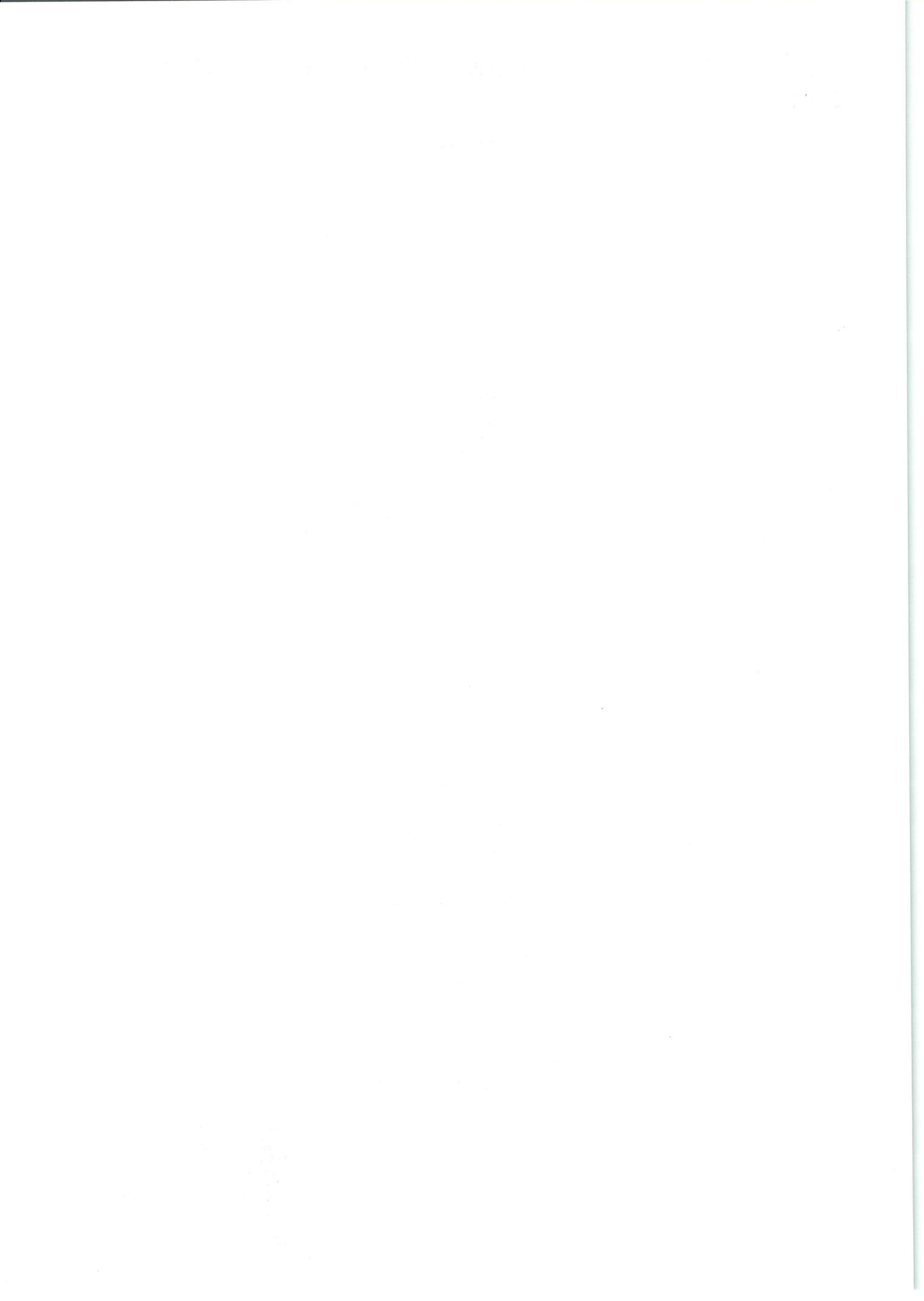
Carga Horária: _____

7) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

8) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

9) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

10) Curso / Área: _____

Instituição de ensino: _____

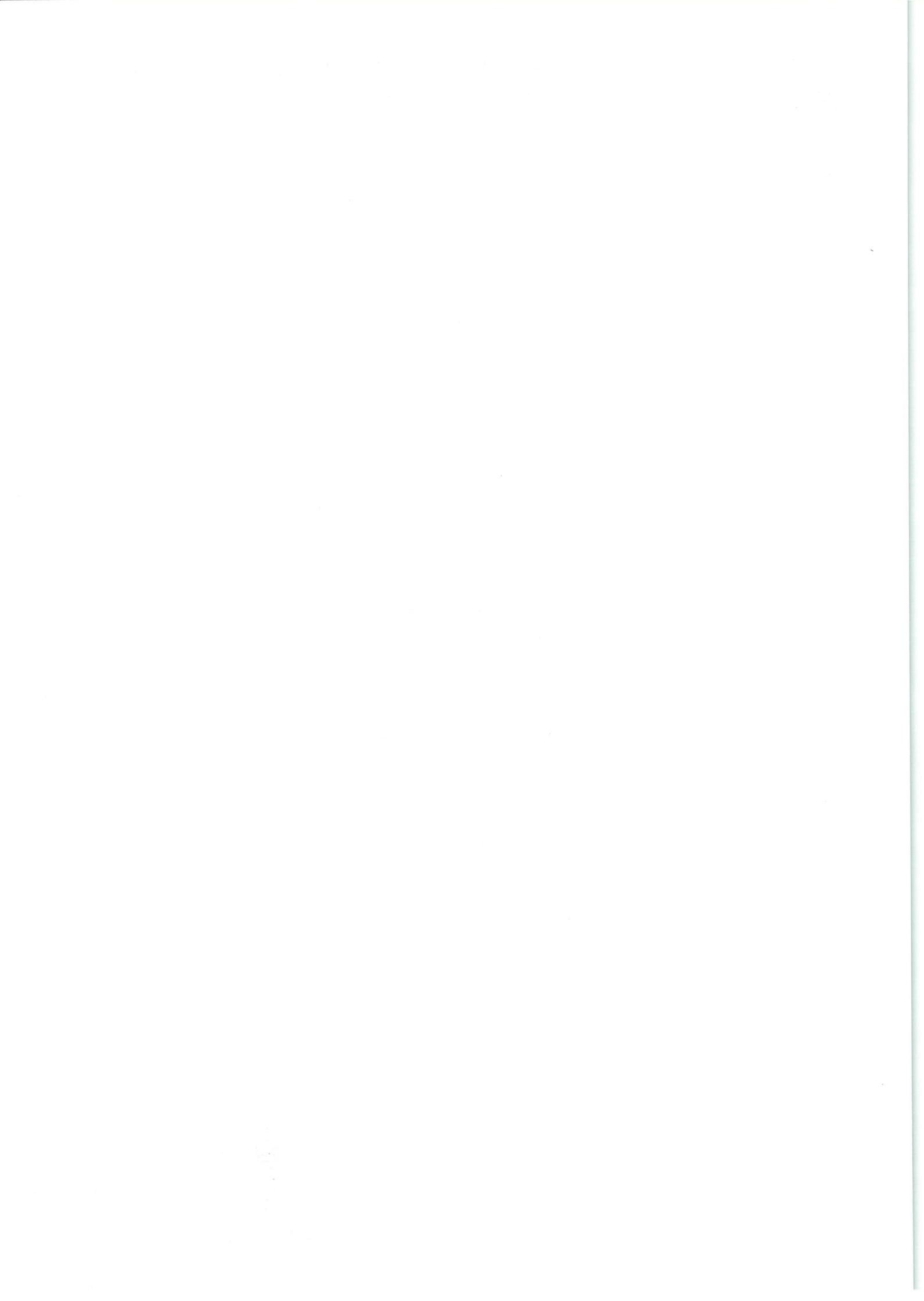
Data de Início: _____ Data da Conclusão: _____

Carga Horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

São José dos Ausentes/RS, ____ de junho de 2025.

Assinatura do Candidato





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

ANEXO IV

Cargo: REGENTE DE BANDA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Trabalho pedagógico municipal, oficinas musicais - Teoria Musical, Ensino de Partituras, Cifras, Tablaturas, Solfejo e Técnica Vocal. Instrumentos de Sopros: Clarinete, Trompete, Trombone de Vara, Trompa, Bombardino, Tuba, Flauta Transversal, Escaleta e Flauta Doce. Instrumentos de Teclas: Piano, Teclado, Acordeon, Gaita Ponto, Escaleta, Xilophone, Liras. Instrumentos Rítmicos: Bateria, Percussão, Bumbo, Caixa, Quadriton, Surdo, Prato, Timbau, Bongô, Carrilhão. Instrumentos de Cordas: Violão, Guitarra, Violino, Contrabaixo, Ukulele e instrumentos peculiares do conjunto de percussão geral para ser trabalhado nos grupos musicais e nas atividades nas oficinas, bem como ensinamento pedagógico musical na banda escolar municipal.

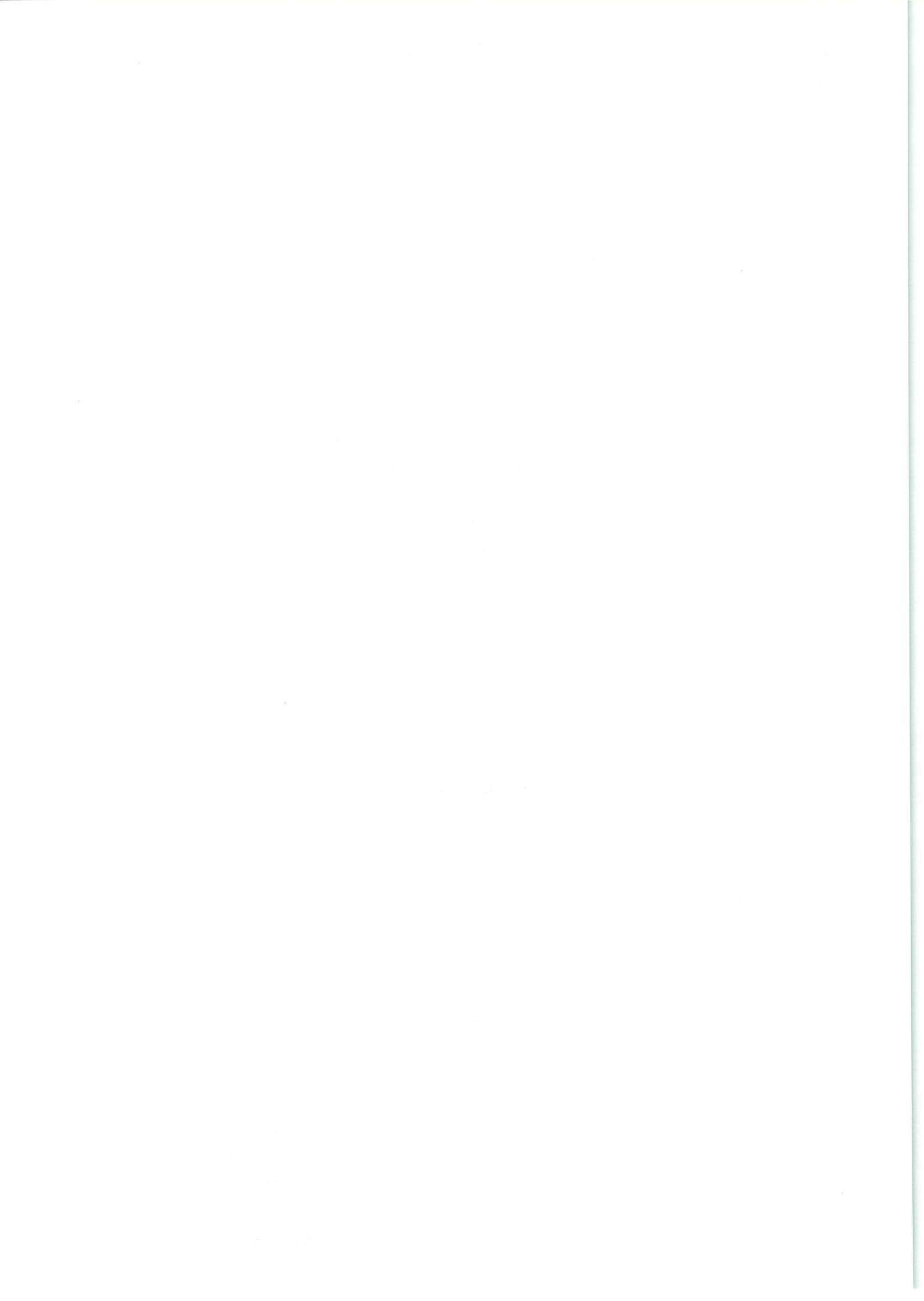
Condições de trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Possuir conhecimento específico na área musical





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos:

1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE

Conteúdos:

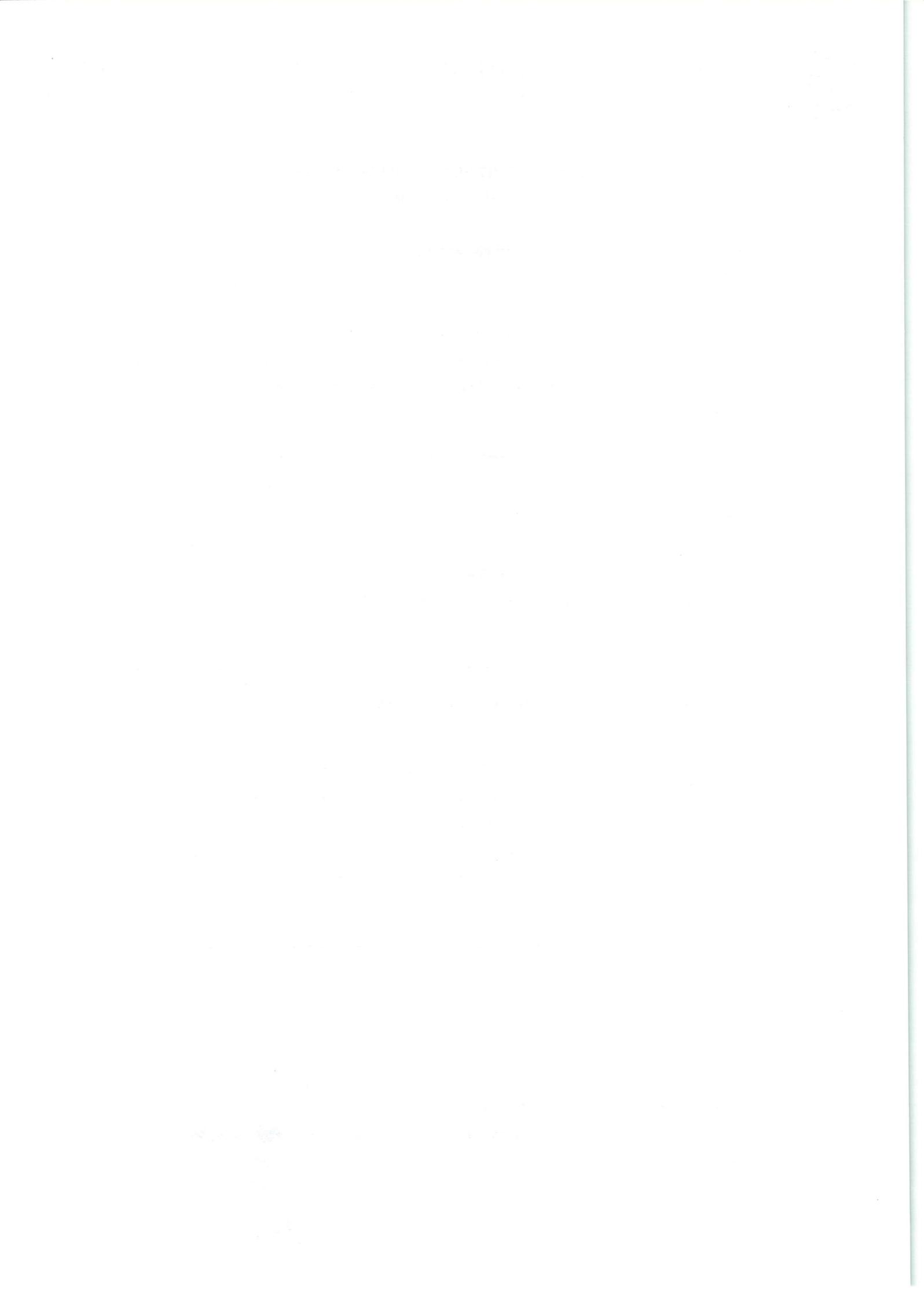
Conhecimentos básicos sobre: 1) Sistema único de saúde (SUS); 2) Saúde da Criança; 3) promoção, prevenção e proteção à saúde. 4) Planejamento Familiar. 5) Imunização. 6) Noções básicas de saneamento (Dengue). 7) Noções de vigilância á saúde. 8) Ações de educação em saúde na estratégia saúde da família. 9) Participação social. 10) A estratégia saúde da família, como reorientada de atenção básica à saúde. 11) Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde.

CARGO DE VIGILANTE:

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos:

1) Interpretação de texto: ideia central; leitura compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdos:

1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Conteúdo
2 – Conhecimentos Específicos: 1) Noções gerais sobre: ronda de inspeção, vigilância, fiscalização em geral. 2) Limpeza e higiene em geral. 3) Remoção de lixos e detritos. 4) Segurança e higiene do trabalho. 5) Primeiros Socorros.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados

CARGO DE VISITADOR DO PIM:

LÍNGUA PORTUGUESA

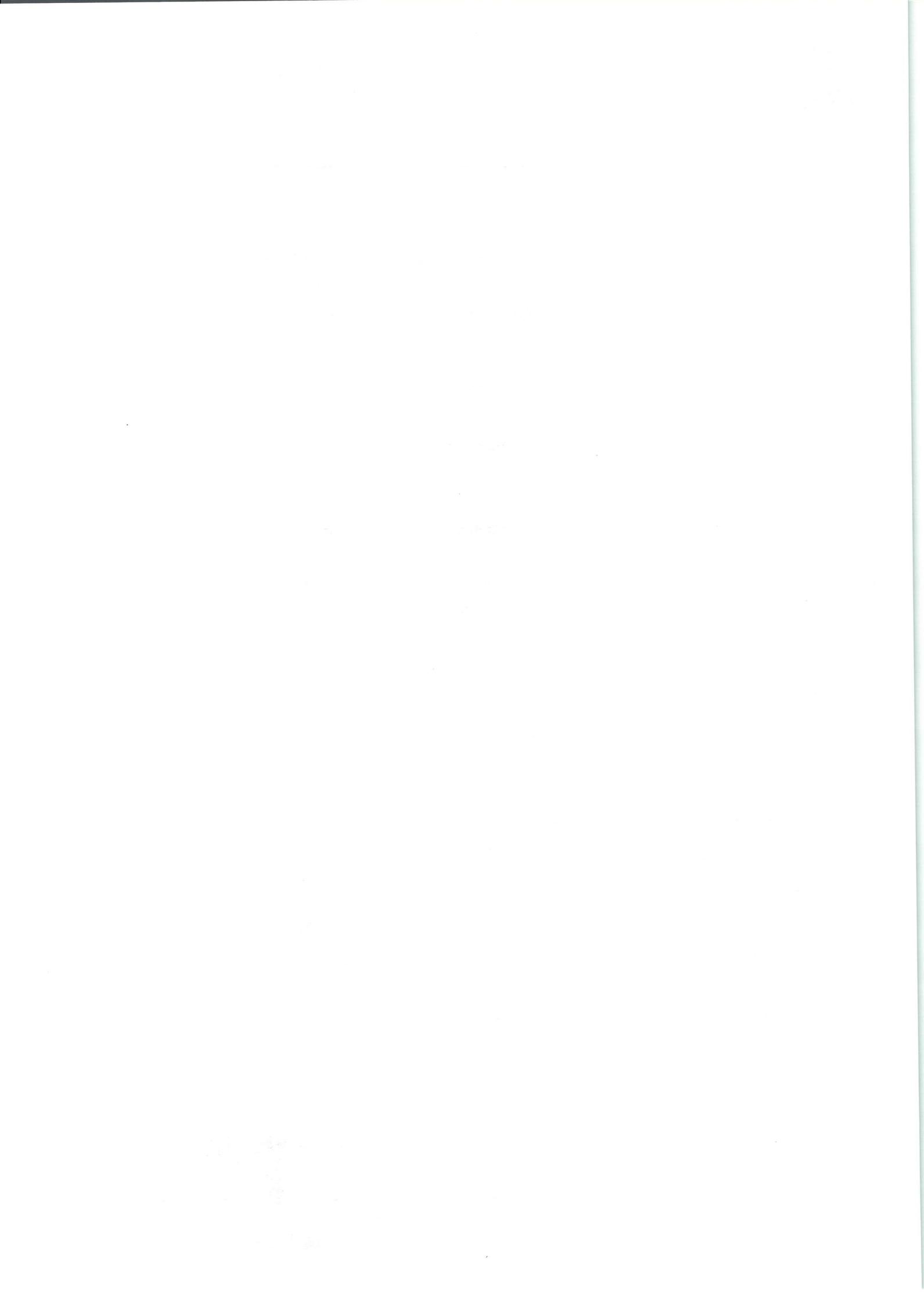
Conteúdos:

1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

CONHECIMENTOS GERAIS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

Conhecimentos gerais;

Conhecimentos básicos sobre o Programa Primeira Infância Melhor – PIM;

Referências Bibliográficas:

* Material disponível para visualização ou cópia junto à Comissão designada.



SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
SEGUINDO EM FRENTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3698-5400

ANEXO VI CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos, Prova Objetiva e Prova Prática

| | | |
|---|----------------|---------------------------|
| Inscrições | 8 dias | 23/06/2025 até 30/06/2025 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 01/07/2025 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 02/07/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 03/07/2025 |
| Prova Prática e Objetiva | 1 dia | 04/07/2025 |
| Análise de Currículos e Correção das Provas | 4 dias | 04/07/2025 a 07/07/2025 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 08/07/2025 |
| Recurso | 1 dia | 09/07/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 10/07/2025 |
| Publicação do resultado final | 1 dia | 11/07/2025 |
| TOTAL | 19 dias | |

